

ENCAMINHO A(S) COMISSÃO(ÕES)
gestão Secretaria Executiva
PARA PARECER
21 / 03 / 2022
Presidente da CMP

Mensagem à Câmara nº. 002/2022

Paraty, 23 de janeiro de 2022

À sua Excelência o Senhor
Valceni da Silva Teixeira
Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Assunto: Projeto de Lei Complementar que "Altera o art. 6º da Lei Complementar nº. 063, de 23 de novembro de 2018, dá nova redação ao art. 10, e dá outras providências".

Senhor Presidente;

Pela presente mensagem encaminhado à esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar que "Altera o art. 6º da Lei Complementar nº. 063, de 23 de novembro de 2018, dá nova redação ao art. 10, e dá outras providências".

O Projeto de Lei Complementar em questão faz-se mister ao entendimento desta Municipalidade para haja vista que a Lei Complementar nº. 063/2018, em vigor, possui valores desatualizados, de modo que não atrai o servidor qualificado para sua devida prestação.

O P.L.C em tela visa reajustar esse valores, valorizando assim o Servidor Público Municipal que presta tal serviço em favor da Segurança Pública.

Face ao exposto solicito aos Nobres Edis, a apreciação e votação do projeto enunciado de forma **URGENTE, URGENTÍSSIMA** por tratar-se de matéria de relevância e grande interesse público.

Cordialmente;

Luciano de Oliveira Vidal
Prefeito de Paraty

APROVADO
Por 5 votos a favor,
- votos contra
e - abstenção(ões)
Paraty, 21 / 03 / 22
Luciano de Oliveira Vidal
Presidente

APROVADO
Por 5 votos a favor,
- votos contra
e - abstenção(ões)
Paraty, 21 / 03 / 22
Luciano de Oliveira Vidal
Presidente

APROVADO
Por 5 votos a favor,
- votos contra
- abstenção(ões)
Paraty, 21 / 03 / 22

Presidente

APROVADO
Por 5 votos a favor,
- votos contra
- abstenção(ões)
Paraty, 21 / 03 / 22

Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003 /2022

"Altera o art. 6º da Lei Complementar nº. 063, de 23 de novembro de 2018, dá nova redação ao art. 10, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do art. 6º da Lei Complementar nº. 063, de 23 de novembro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º. A gratificação de encargos especiais (GEE) será paga de acordo com a tabela abaixo, à vista da duração efetiva do turno adicional.

TURNO DE 6 HORAS	R\$ 132,00
TURNO DE 8 HORAS	R\$ 176,00
TURNO DE 12 HORAS	R\$ 264,00

Parágrafo único. Os Guardas Municipais receberão o pagamento referente à gratificação de encargos especiais (GEE) até o quinto dia útil do mês subsequente ao serviço prestado pelo servidor.

Art. 2º. Altera a redação do art. 10 da Lei Complementar nº. 063, de 23 de novembro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o reajuste da gratificação, prevista no art. 6º, por meio de Decreto.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Paraty, em XX de janeiro de 2022

Luciano de Oliveira Vidal
Prefeito de Paraty



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Discriminação	Vr previsto 2022	Vr previsto 2023	Vr previsto 2024
Receita Corrente Liquida	340.299.441,93	357.314.414,03	375.180.134,73
Despesas com pessoal Até Dezembro/2021	108.487.794,01	113.912.183,71	119.607.792,90
Despesas com pessoal da nova O.S. conforme Tabela 3 do Termo de Referência	27.245.217,65	28.607.478,53	30.037.852,46
Acrescimo com a despesa com Abono remuneratório + 1%, conforme planilha de custos do Departamento de	19.366.412,94	20.334.733,59	21.351.470,27
Acrescimo com a despesa com o cumprimento do artigo 17 da Lei 026/2016, conforme planilha de custos do	7.796.417,85	8.186.238,74	8.595.550,68
Departamento de Recursos Humanos no processo 4593/2021			
Acrescimo com o cálculo realizado conforme média de valores pagos nos últimos 12 meses, conforme planilha	287.813,43	302.204,10	317.314,31
de custos do Departamento de Recursos Humanos- Processo 5116/2021			
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM PESSOAL	163.183.655,88	171.342.838,67	179.909.980,61
Percentual de comprometimento com R.C.L. (limite máximo 54%)	47,95%	47,95%	47,95%

A inclusão da nova Despesa solicitada encontra-se dentro do percentual do limite de comprometimento da Receita Corrente Liquida.
Para atender a nova despesa, a Secretaria de Planejamento necessita suplementar as dotações das despesas com pessoal e encargos patronais.

APROVADO

Por 5 votos a favor,
- votos contra
e - abstenção(ões)
Paraty, 21 / 03 / 22

Presidente

José Américo N. Filho
Contador
CRC 1SP244834/O-4
Mat.: 302.974

APROVADO

Por 5 votos a favor,
- votos contra
e - abstenção(ões)
Paraty, 21 / 03 / 27

Presidente

Leônidas Sarrana da Silva
Secretário de Finanças
Mat.: 302.984

Folha nº 18
Proc. 5116/2021
14/01/2022
150